



## EDITAL Nº 023/DI/2019

A Diretoria de Internacionalização (DI) da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de 01 (um) estudante de graduação dentre os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comércio Exterior, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Logística, e Marketing, para a realização de um intercâmbio acadêmico de cinco meses no primeiro semestre de 2020, na UCL College (Lillebaelt Academy), Dinamarca, com bolsa de estudos do Programa Erasmus+.

### 1 – OBJETO

1.1 O presente edital objetiva selecionar 01 (um) estudante de graduação dentre os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comércio Exterior, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Logística, e Marketing, para participar de intercâmbio acadêmico de um semestre na UCL College (Lillebaelt Academy), Dinamarca, com bolsa de estudos do Programa Erasmus+, no primeiro semestre de 2020.

1.1.1 Os candidatos devem verificar no site [www.eal.dk](http://www.eal.dk) os cursos e disciplinas disponíveis.

1.2 A bolsa do Programa Erasmus+ cobre até € 1.500,00 euros para despesas de viagem, além de € 900,00 por mês para ajuda de custo nas despesas de hospedagem, alimentação, entre outras, por um período máximo de cinco meses.

1.3 A concessão, pagamento e gerenciamento das bolsas de estudos constante no presente edital é de inteira responsabilidade do Programa Erasmus+ e da UCL College (Lillebaelt Academy).

1.4 Este processo seletivo será regido pelo presente Edital, seus anexos, pelas normas e regulamentos da UNIVALI e Fundação UNIVALI, bem como pelos demais atos e instrumentos firmados para participação dos candidatos neste Programa de Intercâmbio.

### 2 – ELEGIBILIDADE

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção disciplinado neste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do Art. 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002);

- b) Ser acadêmico com matrícula ativa em curso de graduação da UNIVALI, nos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comércio Exterior, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Logística, e/ou Marketing.
- c) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- d) Ter frequentado, até o final do 1º semestre de 2019, pelo menos 02 (dois) semestres completos na UNIVALI no curso de graduação em que estiver matriculado, na modalidade presencial ou a distância;
- e) Não estar com a matrícula trancada;
- f) Não ter previsão de conclusão de curso em 2019;
- g) Não possuir débito de qualquer natureza com a Fundação UNIVALI;
- h) Ter cumprido todas as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, caso já tenha participado de outros Programas de Mobilidade da UNIVALI.
- i) Ter média ponderada geral no histórico escolar das disciplinas cursadas exclusivamente na UNIVALI, até o 1º semestre de 2019, igual ou superior a 7,00 (sete).
- j) Ter nota igual ou superior a 7,50 na Prova de Idioma para Intercâmbio, obtida nos Editais 019/DI/2018, 025/DI/2018, 038/DI/2018, 001/DI/2019, 013/DI/2019 ou 019/DI/2019, no idioma inglês.
- k) Não possuir processo administrativo disciplinar instaurado ou em aberto junto à UNIVALI.

2.2 Candidatos não elegíveis que porventura venham a se inscrever neste processo seletivo serão automaticamente desclassificados.

### **3 – INSCRIÇÕES**

3.1 Para se inscrever, o candidato precisa:

3.1.1 Ter nota na Prova de Idioma para Intercâmbio, igual ou superior ao exigido no item 2.1j.

3.1.1.1 Candidatos que não possuem nota na Prova de Idioma para Intercâmbio, igual ou superior ao exigido no item 2.1j, ou que ainda não tenham realizado Prova de Idioma para Intercâmbio, devem se inscrever no Edital 019/DI/2019, disponível no site [www.univali.br/intercambio](http://www.univali.br/intercambio), área EDITAIS.

3.1.2 Entregar a documentação elencada no item 3.1.2.1 até o dia 07 de agosto de 2019, por meio digital, no endereço [www.univali.br/inscricaointercambio](http://www.univali.br/inscricaointercambio).

3.1.2.1 O candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 digital;**

b) Cópia da página de identificação do passaporte brasileiro válido. O candidato que não tiver passaporte válido poderá entregar o comprovante de agendamento para emissão/renovação de passaporte, no qual deve constar a data em que se apresentará à Polícia Federal.

3.1.2.2 No formulário de inscrição, no item “Universidade para a qual deseja concorrer”, o candidato deverá escrever “ERASMUS DINAMARCA”.

3.2 A UNIVALI não se responsabiliza por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 A UNIVALI não se responsabiliza por eventual não obtenção do visto e/ou passaporte por parte do candidato, estando o mesmo sujeito às penalidades da desistência/desclassificação, caso não os obtenha em tempo hábil para a mobilidade.

3.4 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição por malote interno.

3.5 O candidato que não entregar os documentos elencados no item 3.1.2.1 até as 23h59 do dia 07 de agosto de 2019 será automaticamente desclassificado do processo de seleção.

3.6 Ao se inscrever neste processo de seleção, o candidato declara estar ciente e de acordo com as disposições do presente Edital, seus anexos e normas e regulamentos da UNIVALI e Fundação UNIVALI, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

#### **4 – PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Os candidatos receberão três notas, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), ao longo do processo. O resultado final será a média aritmética dessas notas, expressa com duas casas decimais e sem arredondamento, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\mathbf{MF = MP + PA}$$

4.1.1 Para o cálculo da MP, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{MP = (((HI \times 4) + (PI \times 4) + (EN \times 2)) / 10)}$$

Sendo que:

**MF** = Média Final

**MP** = Média Parcial

**HI** = Média do Histórico Escolar

**PI** = Nota da Prova de Idioma para Intercâmbio

**EN** = Entrevista em língua portuguesa

**PA** = Pontuação Adicional

4.2 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem a Média Parcial mínima de 7,0 (sete) no processo de seleção.

4.2.1 Aos candidatos desclassificados em virtude do que trata o item 4.2 não será realizada a contagem de Pontuação Adicional.

4.3 A Média do Histórico Escolar levará em consideração apenas as disciplinas cursadas exclusivamente na UNIVALI, até o 1º semestre de 2019.

4.4 Os candidatos com MP igual ou superior a 7,0 poderão se beneficiar de Pontuação Adicional.

4.4.1 Os candidatos que cursaram e obtiveram aprovação até o 1º semestre de 2019 em disciplinas do Módulo Internacional/International Program de graduação oferecido pela UNIVALI, terão acrescido a sua média final 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto, quando se tratar de disciplina de 4 (quatro) créditos, e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto, quando se tratar de disciplina de 2 (dois) créditos, desde que declarem a aprovação no Formulário de Inscrição, com limite máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta).

4.5 O candidato que tentar obter Pontuação Adicional utilizando-se de meios fraudulentos será automaticamente desclassificado.

4.6 O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, em ordem decrescente da MF, por país e universidade.

4.7 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- 1º) aluno matriculado em período mais avançado;
- 2º) aluno com maior média final no histórico escolar;
- 3º) aluno com a maior média na prova de idioma;

4.8 O candidato que tenha realizado a inscrição sem passaporte válido e que porventura venha a ser selecionado, será desclassificado caso não entregue o passaporte até a data limite para a efetivação da inscrição na universidade estrangeira, sendo convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.

## **5 - PROVA DE IDIOMA PARA INTERCÂMBIO**

5.1 Candidatos que obtiveram, na Prova de Idioma para Intercâmbio – idioma inglês, nota igual ou superior a 7,50 podem usar a nota obtida por meio dos Editais 019/DI/2018, 025/DI/2018, 038/DI/2018, 001/DI/2019 e 013/DI/2019 neste processo

seletivo.

5.2 Candidatos que na Prova de Idioma para Intercâmbio dos Editais especificados no item 5.1 não obtiveram nota igual ou superior ao mínimo exigido, ou que ainda não tenham realizado a Prova de Idioma para Intercâmbio e/ou que pretendam obter outra nota na Prova de Idioma para Intercâmbio, devem se inscrever no Edital 019/DI/2019, disponível no site [www.univali.br/intercambio](http://www.univali.br/intercambio).

5.2.1 Ao se inscrever na Prova de Idioma para Intercâmbio do Edital 019/DI/2019, o candidato que já tenha obtido nota por meios dos Editais anteriores usará a nota da Prova de Idioma do Edital 019/DI/2019, descartando, neste processo seletivo, as notas anteriores.

5.3 O candidato que não obtiver a nota mínima indicada na Prova de Idioma para Intercâmbio, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

## **6 – ENTREVISTA:**

6.1 A entrevista em língua portuguesa é uma etapa obrigatória e terá como critérios de avaliação:

- a) motivação do candidato;
- b) importância da realização da mobilidade para a carreira acadêmica e profissional do candidato;
- c) articulação entre o curso do candidato com o curso na universidade de destino;
- d) capacidade de resolução das atividades e situações propostas;
- e) expressão linguística precisa, coerente, clara e objetiva, observância à norma culta da língua, manifestação de empatia e flexibilidade comportamental.

6.2 DATA: para os candidatos que estudam nos campi da Grande Florianópolis: **14 de agosto de 2019**. Para os candidatos que estudam nos demais campi e que venham a obter a nota mínima na Prova de Idioma para Intercâmbio, ocorrerá no período de 26 a 29 de agosto de 2019, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente no site [www.univali.br/intercambio](http://www.univali.br/intercambio), área DOCUMENTOS.

6.3 LOCAL: Campus Itajaí, em local a ser divulgado posteriormente.

6.4 O não comparecimento na data, horário(s) e local estipulados para a Entrevista implicará a desclassificação do candidato.

6.5 A data e horário de realização da entrevista de cada candidato é uma decisão da DI. Não são aceitas, em hipótese alguma, solicitações especiais de data e horário ou troca individual de horário e/ou dia da entrevista.

6.6 A DI poderá fornecer, sob solicitação, declaração de comparecimento na prova e

entrevista do processo seletivo.

## **7 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A divulgação do resultado está prevista para ocorrer até as 17 horas do dia 4 de setembro de 2019, no website [www.univali.br/intercambio](http://www.univali.br/intercambio), área RESULTADOS.

## **8 – RESPONSABILIDADES DO INTERCAMBISTA**

8.1 O candidato selecionado deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e também durante todo o período de realização do programa.

8.2 Para participar do intercâmbio, o candidato selecionado deverá assinar e entregar o Termo de Compromisso com as firmas do candidato selecionado e do responsável financeiro reconhecidas em cartório, até a data a ser informada durante a reunião de orientação.

8.3 O candidato selecionado que desistir de participar do intercâmbio após a entrega do Termo de Compromisso estará sujeito ao pagamento de Emolumento de Desistência, conforme Tabela de Emolumentos aprovada pelo Conselho de Administração Superior (CAS) da Fundação Univali, cujo valor para 2019 é de R\$ 605,50 (seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), perdendo a condição de intercambista e sujeitando-se a eventuais regras para matrícula e/ou reformulação de matrícula fora do prazo regular e/ou trancamento da matrícula, se for o caso.

8.4 O Termo de Compromisso estabelece todas as obrigações a serem cumpridas pelo candidato selecionado durante a mobilidade internacional e não pode, em hipótese alguma, ser alterado ou flexibilizado.

8.5 O candidato selecionado concorda em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade de destino, em um programa de estudos aprovado previamente pela UNIVALI e pela universidade de destino.

8.6 O candidato selecionado deverá assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, traslados, alojamento, seguro saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas, material didático, eventos acadêmicos, taxas ou tarifas de qualquer natureza ou espécie, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes, sendo que a bolsa deverá ser usada exclusivamente pelo intercambista para as suas próprias despesas relacionadas ao intercâmbio.

8.7 É vedado ao candidato selecionado descontar da bolsa recebida valores que não sejam para os fins específicos deste programa, inclusive descontos antecipados, em

cujo período de referência o bolsista não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.8 O apoio financeiro concedido pela Fundação UNIVALI consiste, única e exclusivamente, na isenção do pagamento das parcelas da semestralidade/anuidade referente ao período de intercâmbio, conforme o caso, com exceção da primeira parcela, que corresponderá ao número mínimo de crédito regimental na UNIVALI.

8.9 O candidato selecionado estará isento das taxas acadêmicas de matrícula, mensalidade/anuidade na universidade de destino, mas poderá estar sujeito a eventuais taxas para prestação de serviços, como cotas de impressão, multas por atraso na entrega de livros, entre outros.

8.10 Antes de iniciar sua viagem, o candidato selecionado deverá contratar um seguro de viagem para todo o período de mobilidade, com cobertura médica, odontológica e hospitalar em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde e vida internacional válido para o país de destino, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos quando solicitado, sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições previstas no Termo de Compromisso e neste Edital.

8.11 O candidato selecionado responsabiliza-se pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino e laudo médico traduzido e assinado.

8.12 O candidato selecionado assume total responsabilidade por quaisquer condutas ou atos praticados ou que vier a praticar durante o período de participação no programa, eximindo a Fundação UNIVALI e suas mantidas de toda e qualquer responsabilidade, inclusive, mas não se limitando, às responsabilidades de natureza administrativa, cível, criminal, tributária ou alfandegária.

8.13 Na hipótese de a Fundação UNIVALI e suas mantidas restarem demandadas ou envolvidas em ação judicial decorrente de atos ou fatos praticados pelo participante do PIA, o referido participante assumirá integralmente a lide, adotando todas as medidas para exclusão da Fundação UNIVALI e suas mantidas.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O candidato selecionado será convocado para reunião de orientação, em data, horário e local a serem divulgados posteriormente.

9.2 O não comparecimento do candidato selecionado na data e horários estabelecidos, sem causa justificada e aceita pela Diretoria de Internacionalização (doença grave comprovada e/ou falecimento comprovado de pai, mãe, irmão, filho, esposo/a e/ou companheiro/a estável), implicará o desligamento automático do candidato ao programa.

9.3 Havendo desistências, desclassificações ou desligamentos, serão chamados os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

9.4 As datas e horários da Entrevista são intransferíveis, salvo quando da conveniência da Diretoria de Internacionalização.

9.5 Em virtude da natureza do processo seletivo, em hipótese alguma haverá revisão, vistas, reprodução de provas ou recontagem de médias, bem como nova análise da documentação e provas, não sendo, portanto, admitido qualquer tipo de recurso em nenhuma de suas fases (inclusive entrevista, prova oral, etc.).

9.6 O participante do programa deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua participação no programa, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguros internacionais de saúde e vida, emissão de passagens, traslado e demais providências.

9.7 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por providências/iniciativas do candidato classificado, antes do recebimento da Carta de Aceitação da Universidade de Destino. Por isso, antes da referida carta, o candidato não deverá comprar passagens, reservar residências, obter seguro saúde, entre outras providências, exceto quando requisitado pelo respectivo Consulado para a obtenção do visto.

9.8 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura da apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida escolhido pelo candidato selecionado.

9.9 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por despesas decorrentes de lesão autoinfligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente cobertas ou não pela cobertura da apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida contratado pelo candidato selecionado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período de bolsa. Nessa hipótese a família



do bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.

9.10 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por despesas relacionadas à obtenção de passaporte ou visto, ou de documentos relacionados a procedimentos de renovação de passaporte e/ou visto, incluindo despesas de viagem para procedimentos consulares.

9.11 A aprovação no processo seletivo deste edital não garante a vaga ao candidato, nem à bolsa de estudos, pois cabe à universidade de destino o aceite final do candidato classificado.

9.12 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por eventual alteração nos valores e benefícios/vigência e outras informações referentes à bolsa de estudos, cuja responsabilidade e concessão é exclusiva do Programa Erasmus+ e da UCL College (Lillebaelt Academy).

9.13 Serão automaticamente excluídos do programa os candidatos que tentarem fraudar ou burlar o programa ou seu processo de seleção, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo estes responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera administrativa, civil e criminal.

9.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

9.15 O resultado deste Edital será válido por 12 (doze) meses.

9.16 A interpretação deste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Internacionalização e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí (SC), 4 de julho de 2019.

**Prof. Dr. Paulo Márcio Cruz**  
**Diretor de Internacionalização**